



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI N.º 1.038, DE 15 DE MARÇO DE 2013.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, servidores para atender as necessidades temporárias e emergenciais das Secretarias Municipais, conforme quadro abaixo, obedecendo às disposições da Lei Municipal nº. 424/1992:

Quantidade	Cargos
01	Fiscal de Meio Ambiente
01	Técnico de Laboratório
01	Engenheiro Sanitarista
26	Zeladores
04	Médico Clínico Geral
01	Nutricionista
01	Auxiliar Administrativo
09	Vigias
04	Auxiliar de Serviços Gerais
01	Operador de Máquinas Pesadas
01	Gari
12	Merendeiras
50	Professor Nível Superior
46	Professor Nível Médio

Parágrafo Único - Ficam referendadas as contratações dos servidores constantes do "caput" do presente artigo, realizadas com data anterior à presente lei.

Art. 2º - As contratações serão feitas por um período determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo, à critério da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
"BERÇO DO ESTADO"

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

Art. 3º - A renumeração do pessoal contratado nos termos desta lei terá que obedecer plano de cargos, carreira e salários dos servidores publico civis da Prefeitura Municipal de Vila Bela Ss. Trindade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, em 15 de março de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL